



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2009

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Autorização de Contratação Direta	10
Aviso de Licitação	10
Errata	10
Homologação / Adjudicação	11
Vigilância Sanitária	15
Outros Atos	15
Poder Legislativo	16
Atos Legislativos	16
Decreto Legislativo	16



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI N.º 5.163, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação e/ou permuta da área que especifica e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - proceder à alienação e/ou permutação de área de propriedade do Município, situada na Avenida Aurora Forti Neves, objeto da matrícula de n.º 89.451, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP, com área de 1.014,65 m² sem benfeitorias;

II - alienar e/ou permutar a referida área, o qual será avaliada por metros quadrados vigente na época da alienação e/ou permutação, ficando sob a responsabilidade do Executivo Municipal o planejamento, execução e alienação ou permutação da área;

III - a alienação e/ou permuta refere-se a área matriculada sob o n.º 89.451, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP.

§ 1.º A alienação e/ou a permutação, seja parcial ou total, obedecerá aos parâmetros legais vigentes, em especial a Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2.º No caso de venda da área, os valores auferidos serão depositados em conta específica da Municipalidade e utilizados nas despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e transferências de capital), na forma do artigo n.º 12 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320/64, e na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3.º A referida área poderá ser adquirida, cujo valor e a forma de pagamento será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.164, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal “Olímpia + Empreendedora”, voltado ao fomento do empreendedorismo, à inovação, à capacitação profissional, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento dos pequenos negócios locais, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, o programa “Olímpia + Empreendedora”, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo, a inovação, a capacitação profissional, a geração de emprego e renda e o fortalecimento dos pequenos negócios locais.

Art. 2.º O programa tem como finalidade:

I - promover ações de apoio a empreendedores e pequenos empresários;

II - estimular a formalização de negócios;

III - ampliar o acesso a crédito orientado e capacitação;

IV - apoiar a cultura da inovação e da transformação digital nos negócios;

V - fortalecer o ambiente de negócios e simplificar processos;

VI - estimular o empreendedorismo feminino, jovem e periférico.

Art. 3.º O programa poderá contemplar os seguintes eixos:

I - capacitação (cursos, oficinas, mentorias e consultorias);

II - desburocratização (facilitação da abertura e regularização de empresas);

III - crédito e financiamento (parcerias com bancos e cooperativas);

IV - feiras e eventos (vitrines de negócios locais);

V - inovação (criação de hubs, laboratórios e uso de tecnologia);

VI - Casa do Empreendedor, compreendendo a instalação de espaço físico permanente destinado ao atendimento, orientação, suporte técnico e promoção de ações voltadas aos empreendedores locais;

VII - participação em feiras e eventos nacionais, estaduais ou internacionais, com a finalidade de divulgar o Programa “Olímpia + Empreendedora” e atrair parcerias, investimentos e visibilidade para os pequenos negócios locais.

Art. 4.º O Programa “Olímpia + Empreendedora” poderá utilizar os mecanismos previstos na Lei Municipal n.º 5.128, de 02 de julho de 2025 (Sandbox Olímpia), como ferramenta de apoio a negócios inovadores, permitindo:

I - a priorização, nos editais do Sandbox Regulatório, de projetos oriundos de empreendedores e pequenas empresas participantes do programa;

II - o acesso facilitado a testes de tecnologias, modelos de negócio e soluções urbanas inovadoras desenvolvidas por micro e pequenas empresas locais;

III - a articulação entre o Conselho Municipal de Inovação e a coordenação do programa para identificação de oportunidades de experimentação regulatória que beneficiem o ecossistema empreendedor do município;

IV - a realização de chamamentos públicos conjuntos entre os programas, quando couber, para fomentar soluções que combinem inovação tecnológica e desenvolvimento econômico local.

Parágrafo único. As iniciativas desenvolvidas no âmbito do Sandbox Olímpia que forem relacionadas ao fomento do empreendedorismo local constarão nos relatórios de acompanhamento do Programa “Olímpia + Empreendedora”, garantindo a transparência e a avaliação integrada dos resultados.

Art. 5.º Os empreendedores do programa “Olímpia + Empreendedora” poderão testar suas soluções inovadoras no Sandbox Municipal.

§ 1.º Terão prioridade os projetos que:

- I - sejam de micro e pequenas empresas de Olímpia;
- II - tenham potencial para beneficiar a economia local;
- III - estejam alinhados com os objetivos do programa.

§ 2.º Caberá ao Conselho Municipal de Inovação estabelecer procedimentos simplificados para análise das propostas encaminhadas pelo programa, garantindo tratamento ágil sem prejuízo dos requisitos de segurança jurídica e controle de riscos.

Art. 6.º A execução do programa poderá se dar por meio de parcerias com:

- I - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- II - entidades de crédito e fomento;
- III - universidades, startups, incubadoras e aceleradoras;
- IV - entidades do terceiro setor e organizações privadas;
- V - o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, por meio de suas ETECs e FATECs;
- VI - parceiros privados com interesse no desenvolvimento econômico local;
- VII - parcerias público-privadas (PPPs), voltadas ao fomento de infraestrutura, capacitação, inovação, digitalização e outras ações de interesse do programa.

§ 1.º O programa poderá utilizar a plataforma digital Conecta + Olímpia para:

- I - inscrições em cursos, oficinas e atividades formativas;
- II - divulgação de editais, feiras, eventos e oportunidades;
- III - geração de relatórios de desempenho e indicadores de impacto.

§ 2.º A execução das ações poderá ser custeada com recursos provenientes de:

- I - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II - convênios com o Governo do Estado de São Paulo, Governo Federal e organismos internacionais;
- III - fundos vinculados à inovação, tecnologia e desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - contrapartidas de empresas privadas parceiras,

mediante termos de cooperação, patrocínio ou outros instrumentos legais.

Art. 7.º A coordenação do programa caberá à Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, podendo envolver outras secretarias de acordo com a natureza da ação.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.165, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o novo Fundo Municipal de Cultura - FMC do Município da Estância Turística de Olímpia, revoga a Lei Municipal n.º 3.392, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com a finalidade de captar, gerir e movimentar recursos públicos e privados destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da cultura, das tradições populares e do folclore no território do Município da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. O FMC será vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, com apoio técnico e deliberativo do Conselho Municipal de Cultura - CMC, instituído pela Lei Municipal n.º 3.374, de 17 de setembro de 2009.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 2.º O FMC será constituído pelas seguintes fontes de receita:

- I - dotações orçamentárias próprias do município e créditos adicionais;
- II - subvenções, auxílios, transferências, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III - doações espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - receita da venda de produtos culturais promovidos

ou apoiados pela Secretaria;

V - locação ou cessão de espaços culturais públicos para fins promocionais;

VI - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo, se houver;

VII - outras receitas legalmente destinadas à promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E PRIORIDADES

Art. 3.º Os recursos do FMC serão aplicados exclusivamente em ações culturais de interesse público, priorizando:

I - a realização anual do Festival Nacional do Folclore de Olímpia, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, que estabelece sua promoção como atribuição permanente do Poder Público Municipal;

II - a manutenção, programação, modernização e funcionamento dos museus municipais integrados ao Sistema Municipal de Museus de Olímpia (SMMO), conforme disposto na Lei Municipal nº 5.146, de 22 de julho de 2025;

III - a preservação do patrimônio cultural, material e imaterial;

IV - a concessão de fomento direto via editais ou chamadas públicas para agentes culturais locais;

V - a promoção da formação cultural, oficinas, mostras, exposições e circuitos artísticos;

VI - a produção de bens culturais permanentes, com contrapartida mínima de 20% ao acervo público;

VII - a descentralização territorial da cultura e democratização do acesso.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4.º Poderão ser beneficiários dos recursos do FMC:

I - pessoas físicas domiciliadas em Olímpia, com atuação comprovada na área cultural;

II - grupos, coletivos ou companhias culturais com atuação reconhecida e cadastrados no CMC;

III - entidades culturais sem fins lucrativos sediadas no município;

IV - instituições públicas municipais que desenvolvam ações de natureza cultural.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5.º A concessão de apoio financeiro será condicionada à análise e aprovação prévia do projeto pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, conforme regulamento.

§ 1.º Os beneficiários deverão comprovar o início da execução do projeto em até 30 dias após o recebimento dos recursos.

§ 2.º A prestação de contas final será obrigatória, conforme prazos e critérios definidos em regulamento.

§ 3.º Poderão ser apresentados projetos com recursos vinculados ou carimbados, desde que previamente autorizados pelo CMC, com movimentação em rubrica própria dentro do FMC.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO COLEGIADA

Art. 6.º O Conselho Municipal de Cultura - CMC será o

órgão responsável por deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMC, conforme competência prevista na Lei Municipal n.º 3.374/2009.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore poderá instituir, por portaria, comissões técnicas ou câmaras temáticas vinculadas ao CMC, com a finalidade de emitir pareceres sobre projetos e prestação de contas referentes ao FMC.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 7.º O descumprimento das obrigações pelos beneficiários acarretará:

I - suspensão do repasse ou cancelamento do apoio;

II - obrigação de devolução integral dos valores recebidos;

III - inabilitação para novos apoios por 2 anos;

IV - responsabilização administrativa e penal, quando cabível.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 8.º A gestão contábil e financeira do FMC será realizada pelos setores competentes da Prefeitura, sob controle da Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore.

§ 1.º Os recursos do FMC serão depositados em conta bancária específica, em instituição pública oficial.

§ 2.º A movimentação seguirá as normas da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3.º A Secretaria publicará periodicamente relatórios de transparência sobre a execução dos recursos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º O regulamento do FMC será definido por decreto do Poder Executivo, ouvido o CMC.

Art. 10. Fica revogada integralmente a Lei Municipal n.º 3.392, de 25 de novembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.166, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e

oitenta e cinco mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.12.00	SECRETARIA MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.40.00 - 352	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	70.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.52.00 - 358	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	180.000,00
02.12.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.39.00 - 361	OUTROS SERV DE TERC. PES. JURÍDICA	
	TESOURO	135.000,00
	TOTAL	385.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.12.00	SECRETARIA MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00 - 350	OUTROS SERV DE TERC. PES. JURÍDICA	
	TESOURO	355.000,00
02.12.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.36.00 - 360	OUTROS SERV DE TERC PES. FÍSICA	
	TESOURO	30.000,00
	TOTAL	385.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.3.90.39.00 - 231	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	700.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00 - 319	PRINCIPAL DA DÍVIDA P/ CONTRATO	
	TESOURO	700.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.843.0000.0.002	JUROS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00 - 305	JUROS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	
	TESOURO	750.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.843.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00 - 313	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	30.000,00
	TOTAL	2.180.000,00

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento

- PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.167, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber, em doação, a área descrita nesta Lei, da Matrícula n.º 90.379, do C.R.I. Local, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação pura e simples, de BENATTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ou de quem de direito, uma área com 815,60 metros quadrados, **a ser desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 90.379**, do Registro de Imóveis de Olímpia-SP., descrita no artigo 2º da presente Lei, localizado nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º encontra-se ocupada pelo Município da Estância Turística de Olímpia e destina-se exclusivamente ao prolongamento de via pública denominada RUA DOMINGOS BIZIO, bairro e/ou localidade denominado JARDIM SANTA EFIGÊNIA, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, para integração ao sistema viário municipal existente, cuja área tem a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA DOMINGOS BIZIO

Parte da Matrícula nº 90.379

IMÓVEL: um terreno irregular, sem benfeitorias, na Avenida Manoel Zanin, fundos com a Avenida Aurora Forti Neves, parte do Lote 06, da quadra 26 (parte do terreno identificado como lote 6-A), no Jardim Santa Efigênia, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: inicia na confrontação da Avenida Manoel Zanin e na confrontação com Área Remanescente, parte dos lotes 5 e 6 da quadra 26, identificado como parte dos lotes 5-A e 6-A, de propriedade de Benatti Administradora de Bens Ltda; segue confrontando com Área Remanescente, parte dos lotes 5 e 6 da quadra 26,

identificado como parte dos lotes 5-A e 6-A, de propriedade de Benatti Administradora de Bens Ltda, em curva a esquerda com o raio de 8,99m e desenvolvimento de 14,12m; segue na mesma confrontação em linha reta, numa distância de 36,56m; segue em curva a esquerda na mesma confrontação em um raio de 8,82m e desenvolvimento de 14,10m; segue a direita em linha reta, confrontando com a Avenida Aurora Forti Neves, numa distância de 27,97m; segue a direita em curva a esquerda confrontando com Área Remanescente, parte do lote 6 da quadra 26, identificado como parte do lote 6-A, de propriedade de Benatti Administradora de Bens Ltda, com o raio de 14,69m, e desenvolvimento de 10,56m; segue em linha reta na mesma confrontação numa distância de 45,74m; finalmente segue a direita, em linha reta, confrontando com a Avenida Manoel Zanin, numa distância de 23,00m, até o ponto inicial; encerrando uma área de 815,60m²; o referido imóvel está localizado do lado ímpar da Avenida Manoel Zanin e do seu ponto de divisa mais próximo dista 186,69m, da esquina da Avenida Manoel Zanin com a Rua Ernesto Sgarbi.

Art. 3.º São partes integrantes desta lei o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área e a matrícula pertinente.

Art. 4.º Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia-SP todas as despesas com a execução na presente Lei, bem como todas as despesas de lavratura e registro da escritura definitiva de doação e apuração dos remanescentes.

Art. 5.º O Município da Estância Turística de Olímpia-SP dispensa aos doadores de proceder quaisquer obras e/ou melhoramentos em relação a área doada, tendo em vista a existência de implementação de toda infraestrutura.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.695, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescentam dispositivos no Decreto n.º 9.525, de 22 de abril de 2025, que institui a Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam acrescidos alínea “g” no inciso II -

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO e alínea “g” no inciso III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, no artigo 1.º, do Decreto n.º 9.525, de 22 de abril de 2025, com as seguintes redações:

“Art. 1.º (...):

I - COORDENAÇÃO:

...

II - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

...

g) representantes da Guarda Civil Municipal - Patrulha Rural:

- **Titular:** Daiton Fernando Munhol de Souza - GCM 3ª CL Daiton - CPF n.º ***981288**

- **Suplente:** Vinicius Guindani Antunes - GCM 3ª CL Antunes - CPF n.º ***973818**

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

...

g) representantes do Projeto Coletivo Infâncias Brincantes:

- **Titular:** Christiane Gottardi - CPF n.º ***556798**

- **Suplente:** Douglas Viana Lima - CPF n.º ***098188**”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.335, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 01 de setembro de 2025, a Portaria n.º 55.408, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Planejamento de Compras e Prestação de Contas, da Divisão de Gestão Administrativa e Financiamento do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.336, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora **GISELE ADRIANA MENDES**, inscrita no CPF sob o n.º ***798778**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Planejamento de Compras e Prestação de Contas, da Divisão de Gestão Administrativa e Financiamento do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.337, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 01/09/2025, a Professora **PATRICIA MURÇA MARTINES SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º ***179458**, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.710, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.338 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 03 de setembro de 2025, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o n.º ***912248**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.339, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Educação.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contratada, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **JOSIANA DOS SANTOS CICERO**, inscrita no CPF sob o n.º ***291264** e do PIS/PASEP n.º 162.00369.28-4, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 02/2025, para exercer as funções de Auxiliar de Educação, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.340, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Educação.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contratada, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **LUZIA DE FATIMA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º ***038578** e do PIS/PASEP n.º 206.49243.21-2, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 02/2025, para exercer as funções de Auxiliar de Educação, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Jornalista.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 01 de setembro de 2025, a Senhora **ANA ELIZA JESUS DE CERQUEIRA BARREIRO**, inscrita no CPF sob o n.º ***635758** e do PIS/PASEP n.º 268.59383.54-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Jornalista, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 02/2025, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
114	192	LUCÉLIA DOURADO DA SILVA SOUZA
115	174	VALÉRIA ALINE DA SILVA MIOLA
116	144	ZELIA PERPETUA CORREIA
117	188	MICAELLI VAZ RODRIGUES
118	222	TAMIRES PERPÉTUA COPILI FERREIRA
119	28	MIRIAN ENDIARA MISAEL

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **08/09/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os

candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Olímpia, 03 de setembro de 2025.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

Licitações e Contratos

Outros atos

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA AÉREA (CESTO AÉREO) ISOLADO PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Às 14:21 horas do dia 02/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, homologa o Pregão Eletrônico Nº 97/2025, e informa que a presente licitação foi declarada FRACASSADA por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 86/2025, Processo Administrativo nº 157787/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **BIODIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.144.364/0001-07** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, VISANDO GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO/USUÁRIOS AOS EXAMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 192.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 22 de agosto de 2025.

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 110/2025

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza pessoal, cama e banho, para atender às necessidades da Casa de Passagem, da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/09/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/09/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de setembro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.108/2025

Objeto: Aquisição de lixeiras tipo papeleiras, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/09/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/09/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de setembro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.109/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e instalação de dispositivos auxiliares, incluso mão de obra e material para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 18/09/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 18/09/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de setembro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Errata

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

104/2025

Errata

Objeto: Aquisição de medicamentos pra uso comum da Secretaria Municipal da Saúde para atender às necessidades do Município da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

Na Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município (DOM), do dia 27 de agosto de 2025, na página nº 06, onde se lê:



“DATA DA SESSÃO: De 11/10/2025”

Leia-se:

“DATA DA SESSÃO: De 11/09/2025”

Ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Olímpia, 02 de setembro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão e Planejamento de Compras

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Às 10:46 horas do dia 03/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 96/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS DE LED PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 03 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

ADJUDICAÇÃO

Fica **ADJUDICADO** para a empresa Comarga Construtora Ltda, CNPJ: 57.991.606/0001-53, classificada em 1º lugar, no Chamamento Público nº 01/2025, que tem como objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário - Habitação de Interesse Social - no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

Olímpia, 01 de setembro de 2025.

Guilherme Amin de Faria

Presidente da Comissão de Contratação Especial

Tamires Aparecida Nicolussi

Membro

Karolini Escobar de Souza

Membro

Pedro Otávio Sartori

Membro

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

Às 16:33 horas do dia 01/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 86/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS DAS ATIVIDADES NOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Chamamento Público nº. 01/2025, de 30 de julho de 2025, nos termos da adjudicação lavrada em 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 01 de setembro de 2025.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

Às 11:11 horas do dia 01/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 95/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 96/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E LÂMPADAS DE LED PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	49.160.157/0001-73	5 - PILHA ALCALINA 1,5 VOLT, TAMANHO D (GRANDE), TIPO LR20	100,00	15,0000	1.500,00
Total do Fornecedor					1.500,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA	61.130.340/0001-21	1 - BATERIA P/ TELEFONE SEM FIO	200,00	19,2900	3.858,00
Total do Fornecedor					3.858,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
R.A. MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	21.942.764/0001-76	6 - LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA BIVOLT 40W E-27 6500K 3200LM	400,00	28,5000	11.400,00
Total do Fornecedor					11.400,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA	49.042.895/0001-16	2 - PILHA ALCALINA DE 1,5V TAMANHO AA (PEQUENA) CARTELA COM 2 U NIDADES	360,00	2,7400	986,40
		3 - PILHA ALCALINA DE 1,5V TAMANHO AAA (PALITO) CARTELA COM 2 U NIDADES	360,00	2,4000	864,00
		4 - PILHA ALCALINA DE 1,5V TAMANHO C2 (MEDIA) CARTELA COM 2 UNI DADES	390,00	9,9000	3.861,00
Total do Fornecedor					5.711,40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 03 de Setembro de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 95/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
AGR SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS	55.783.453/0001-23		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NA COR PRETA.	85.000,00	0,1200	10.200,00
Total do Fornecedor			10.200,00

Vencedor	CPF/CNPJ		
PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	32.897.237/0001-03		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO LEITOSO; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X105CM, COM A SIMBOLO	28,00	78,0000	2.184,00
5 - SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO LEITOSO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM X 80CM, COM A SIMBOLO	23,00	39,0000	897,00
Total do Fornecedor			3.081,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025**(1ª REPUBLICAÇÃO)****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 86/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS DAS ATIVIDADES NOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
VANESSA BATISTA DA CONCEICAO ALVES 40975033832	48.409.513/0001-87	1	133.087,60

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 01 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

Vigilância Sanitária

Outros Atos



CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 04/25 – SMSO, 01 de Setembro de 2025****Dispõe sobre Designação da Equipe da Vigilância Sanitária Municipal**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.387 de 13 de novembro de 2009 (Lei que adotou o Código Sanitário Estadual no âmbito do Município), com fundamento do disposto nos artigos 92 a 96 da Lei Estadual nº 10.083/98. Considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto, resolve:

Artigo 1º - Designar a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, composta pelos seguintes membros:

- 01 – DAIANA ZANETTI BRANCA LIÃO – RG: 34.134.095-9 – Farmacêutica;
- 02 – SÉRGIO MENDES – RG: 10.881.839 – Médico Veterinário;
- 03 – ROSELI CRISTINA BERGAMASCO - RG: 22.240.163-1 - Fiscal Sanitário;
- 04 – GISELE FERNANDA JACOMETTO – RG: 33.956.730-2 – Fiscal Sanitário;
- 05 – ADIMARA DE C. B. DE SOUZA – R.G.13.688.635-8 - Fiscal Sanitário;
- 06 – EVANDRO ROBERTO VICTORELLO – RG: 29.307.806-3 – Chefe de setor VISA;
- 07 – LILIAN CARLA FOGANHOLE DOS SANTOS DIAS – RG: 32.746.510-4 – Química;
- 08 – GABRIELE VERONIKA DIAS WIZIACK – RG: 50.581.327-0 - Fiscal Sanitário.

Artigo 2º – Ficam também designados como Membros do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito do Município, exclusivamente na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador:

- 01 – ELAINE CRISTINA L. DA SILVA – RG: 24.244.503-2 – Téc. de Enfermagem;
- 02 – ELAINE CRISTINA ALVES – RG: 25.313.689-4 – Enfermeira;
- 03 – IGOR GUIMARÃES SANTOS – RG: 33.896.572-5 – Eng. de Segurança do Trabalho;
- 04 – MARCELO COSTA MORAES – RG: 37.875.770-2 – Médico do Trabalho;
- 05 – JOYCE FAGUNDES SAGLIO – RG: 41.378.008-9 – Coordenadora;
- 06 – RENATA SEREN – RG: 47.805.707-9 – Psicóloga;
- 07 – PAULO ALEXANDRE MENDES – RG: 267.889.186 – Tec. Segurança do Trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores que tratam da mesma designação.

Registre e Publique.

Estância Turística de Olímpia, 01 de setembro de 2025.

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI
Secretário Municipal de Saúde



Rua Dr. Américo Sampaio, 55 - Centro • CEP 15402-046
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-1400 • www.olimpia.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 677/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 727/2025, de Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento)

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, relativas ao Exercício Financeiro de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica rejeitado o parecer nº TC-4268.989.22-5, das Contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Fernando Augusto Cunha, Prefeito à época, em conformidade com o Parecer Prévio do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e com o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos
Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho
Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de setembro de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo